

São Paulo, 31 de agosto de 2015

Excelentíssimo Senhor Secretário

Beto Vasconcelos

Ministério da Justiça – Secretaria Nacional de Justiça

Presidente do Comitê Nacional para os Refugiados

Ref.- Renovação da Resolução Normativa CONARE Nº 17 de 20/09/2013

Prezados Senhores,

A crise síria chega ao seu quinto ano sem qualquer mostra de que irá diminuir e tendo ocasionado a fuga do país de mais de 3 milhões de sírios e o deslocamento de aproximadamente a metade da população do país – cerca de 10 milhões. É o que afirmou a Comissão Internacional de Inquérito sobre Síria, do Conselho de Direitos Humanos, em seus relatórios de 2015. Segundo a Comissão, **“os civis são as principais vítimas de um ciclo cada vez mais acelerado de violência. Sírios continuam a perder suas vidas, lares e meios de subsistência em um conflito em que há pouca, se não nenhuma, tentativa de respeitar o direito internacional. Para além do fracasso em proteger os civis, a decisão aparentemente deliberada das partes em conflito de colocar civis em perigo levou a um sofrimento indescritível.”**¹ Assim, a Comissão afirma que muitas das pessoas que fogem da Síria são vítimas de violações aos direitos humanos e de toda sorte de abusos e necessitam de urgentes medidas de proteção².

Para a busca desta proteção, o Brasil não só sinalizou positivamente como empreendeu medidas concretas de facilitação dos vistos de entrada a nacionais sírios que desejassem buscar refúgio no Brasil. Estabelecida em setembro de 2013, a Resolução Normativa 17 do CONARE, já possibilitou que mais de 2000 sírios encontrassem asilo no Brasil.³ **Sem dúvidas, das ações empreendidas pelo País para contribuir com ajuda humanitária ao conflito da Síria, a adoção desta Resolução foi um ponto de acerto. Esse tipo de ação positiva do Brasil é um exemplo para o mundo e contrasta com a prática de outros países** que têm tratado aqueles que fogem de graves violações de direitos humanos como uma questão de segurança e não como uma questão de solidariedade internacional e de direito.

Chegou o momento do Brasil reafirmar sua escolha pela ajuda humanitária às vítimas de um dos maiores conflitos de nossa época: renovando a Resolução Normativa 17 do CONARE nos mesmos termos em que foi adotada originalmente. Seguramente, o contexto atual da crise síria não permitiria qualquer retrocesso nesse sentido.

¹ A/HRC/29/CRP.3. *Oral Update of the Independent International Commission of Inquiry on the Syrian Arab Republic*. Página 2, parágrafo 2. Junho 2015.

² A/HRC/28/69. *Informe de la Comisión de Investigación Internacional Independiente sobre la Situación en la República Árabe Siria**. Fevereiro 2015.

³ Em outubro de 2014 cerca de 1400 sírios já eram reconhecidos como refugiados no Brasil e outros 1075 esperavam uma resolução do CONARE. ACNUR. *Refúgio no Brasil. Uma Análise Estatística*. Janeiro de 2010 a Outubro de 2014 Disponível em <http://www.acnur.org/t3/portugues/recursos/estatisticas/dados-sobre-refugio-no-brasil/>

Atenciosamente,

Anistia Internacional - Atila Roque - atila.roque@anistia.org.br

Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes - Paulo Amâncio - sefras.crai@franciscanos.org.br

Conectas Direitos Humanos – Camila Asano - camila.asano@conectas.org

Human Rights Watch – Maria Laura Canineu – caninem@hrw.org

Missão Paz – Paolo Parise - paparise@hotmail.com

Carta enviada com cópia para:

Excelentíssima Senhora

Claudia Giovannetti Pereira dos Anjos

Ministério da Justiça – Comitê Nacional para os Refugiados

Excelentíssimo Senhor Conselheiro

Marcelo Marotta Viegas

Ministério das Relações Exteriores – Divisão das Nações Unidas

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio de Almeida

Ministério do Trabalho e Emprego – Conselho Nacional de Imigração

Excelentíssimo Senhor

Marcus Vinicius Quito

Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância em Saúde

Excelentíssima Senhora

Aline Damasceno Ferreira Schleicher

Ministério da Educação – Assessoria Internacional

Excelentíssimo Senhor

Flávio Henrique Diniz Oliveira

Polícia Federal – Divisão Policial de Retiradas Compulsórias

Excelentíssimo Senhor Padre

Marcelo Monge

Cáritas Arquidiocesana de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

Andrés Ramirez

Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados/Brasil

Excelentíssima Senhora Irmã

Rosita Milesi

Instituto de Migrações e Direitos Humanos – IMDH

Excelentíssimo Senhor

Bruno Vinicius Batista Arruda

Defensoria Pública da União